



TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIAS E
EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÕES

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (“**Agente Fiduciário**”);

CONSIDERANDO QUE:

I – em 10 de agosto de 2004, as Partes celebraram o “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Sanessalto Saneamento S.A.”, inscrita no CNPJ/ME 02.724.983/0001-34 (“**Escritura de Emissão**”, “**Emissão**” e “**Emissora**”, respectivamente”).

II - em 30 de dezembro de 2019 realizou-se o Resgate Antecipado Total e Juros da 2ª Emissão de Debêntures da Sanessalto Saneamento S.A, nos termos previsto da Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão.

Revolve, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão supracitada, emitir o presente Termo de Liberação de Garantias e Extinção de Obrigações (“**Termo**”), mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS

Pelo presente Termo, o Agente Fiduciário autoriza a liberação das Garantias, ficando a Emissora autorizada a averbar o presente Termo e a tomar todas as medidas necessárias perante os cartórios de registros de títulos e documentos, juntas comerciais, instituições financeiras, assim como junto a quaisquer terceiros, seja este um ente público ou privado, para fazer constar a liberação das Garantias, e todas as obrigações ali vinculadas, da Emissão cujos dados são resumidos a seguir:

1. Data da Ocorrência e Motivo da Liberação:

30 de dezembro de 2019 Resgate Antecipado Total e Juros.

2. Nº (emissão/série):

Série Única, da Espécie Subordinada.

3. EMISSORA:

Sanessalto Saneamento S.A.

4. CNPJ:

02.724.983/0001-34.

5. Garantias:

Contrato de Penhor de Ações de 23 de julho de 2008.



CLÁUSULA SEGUNDA – EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DE GARANTIA

ISTO POSTO, o Agente Fiduciário, em nome dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, por meio da assinatura do presente Termo de Liberação de Garantia e Extinção de Obrigações:

- i. Concede a mais plena, ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação de todos os deveres e obrigações contraídos do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Emissora.
- ii. Autoriza a Companhia desde já a tomar todas as medidas necessárias para formalizar a liberação das garantias outorgadas e supramencionadas no item 5 da Cláusula Primeira e da Cláusula Segunda do presente documento.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2020.

13º TABELIAO

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Deyse M. Antunes
Procuradora

13º TABELIAO

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Estevam Borali
RG. 44.071.566-0
CPF: 370.995.918-73

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
DEYSE MORENO ANTUNES (579041), ESTEVAM BORALI (510091).

SÃO PAULO, 04 de Fevereiro de 2020. Em Test. da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCRIVENTE Nº 0000/040220
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$17,70
C21098AB97862

